

Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 09 / 12 / 03 PROJETO DE LEI nº 81/03

ARQUIVO 10 / 05 / 06

AUTORIA Jairo de Souza

ASSUNTO:

Dispõe sobre denominação de via pública.

Rua Joaquim Francisco Mendes Filho

*Arquive-se
Vide despacho
na última página
P*



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 81/03

Dispõe sobre denominação de via pública (**Rua Joaquim Francisco Mendes Filho**)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - A atual Rua 5 do loteamento denominado Residencial “Altos da Fortaleza”, localizado na Vila Nova Votorantim, passa a denominar-se Rua “**Joaquim Francisco Mendes Filho**”, constando nas placas indicativas a expressão – “**Cidadão Emérito**”
* 08/04/1963 + 04/11/1995.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 09 de dezembro de 2.003.


Jairo de Souza
Vereador



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

HISTÓRICO DO SENHOR JOAQUIM FRANCISCO MENDES FILHO

O Senhor Joaquim Francisco Mendes Filho nasceu no dia 08 de abril de 1963, na cidade de Votorantim/SP. Filho de Joaquim Francisco Mendes e de Floriza Moreira Mendes, era casado com a Senhora Ivete Aparecida Moreira de Barros Mendes, com a qual teve dois filhos: Juliano e Mônica.

O Senhor Joaquim Francisco pertencia à comunidade da Vila Nova Votorantim.

E hoje, atendendo aos inúmeros pedidos das pessoas pertencentes à Comunidade da Vila Nova, estamos sugerindo a denominação de uma via pública de: “Rua Joaquim Francisco Mendes Filho”.

O nosso homenageado faleceu no dia 04 de novembro de 1995, e está sepultado no Cemitério São João Batista, deixando muitas saudades a todos que com ele conviveram.


Jairo de Souza
Vereador

REGISTRO CIVIL

DAS PESSOAS NATURAIS

1º SUBDISTRITO DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFAX: (0152) 32-1727

BEL. SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA
OFICIAL

CERTIDÃO DE ÓBITO

Livro 1-44; Folha 203; Número 30332

Certifico que, no livro competente de ÓBITOS deste cartório, foi feito o assento de JOAQUIM FRANCISCO MENDES FILHO falecido a quatro de novembro de mil novecentos e noventa e cinco, às duas horas e quarenta e cinco minutos, no Hospital Santa Lucinda, neste subdistrito, do sexo masculino, de cor branca, almoreia, com trinta e dois anos de idade, Natural de Votorantim deste Estado, residente na Rua Amélio de Campos, quatrocentos e setenta e um, Vila Nova Votorantim em Votorantim deste Estado, casado.

Filho de JOAQUIM FRANCISCO MENDES e FLORIZA MOREIRA MENDES.

Atestado de Óbito firmado pelo Dr(a). Walter Stefanuto, que dá como causa da morte Insuficiência respiratória, Schwannoma maligno metastático.

Local de sepultamento: Cemitério de São João Batista em Votorantim deste Estado.

Foi declarante: Joaquim Rodrigues de Campos, cunhado do falecido.

Observações: O falecido era casado com IVETE APARECIDA MOREIRA DE BARROS MENDES, deixou os filhos: Juliano(11) e Tonica(9) anos de idade, deixou bens, não deixou testamento, era eleitor em Votorantim-SP. Eu, Flávio Antonino Santos da Silva, Auxiliar, digitei. // Desta Certidão: R\$ 5,00; process. de dados: R\$ 0,00; total: R\$ 5,00.

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 13 de novembro 1995.

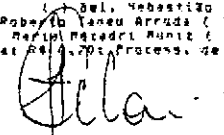

Sebastião Santos da Silva
Oficial

CARTÓRIO de REGISTRO CIVIL-1º SUBDISTRITO DA COMARCA DE SOROCABA-SP
- Rua Rio Grande do Sul, nº 51 - Centro - Fone: (0152) 332-1727 e

Reconheço como verdadeira a firma de Sebastião Santos da Silva, Oficial, da qual dou fé.

Sorocaba, 13 de novembro 1995. Eu, testemunha da verdade:

() Bel. Sebastião Santos da Silva
() Bel. Roberto Yaneu Arruda () Bel. Silvia do Espírito Santo
() Neusa Maria Macedo Muniz () Rosane Lisboa Córdova
Rec. Fiscal R\$ 4,70; Process. de dados: R\$ 0,00; Total: R\$ 4,70


Flávio Antonino Santos da Silva
Escritor Autorizado

Cartório de Votorantim

CARTÓRIO DO TABELIONATO

ORLANDO FILHO

Escrivente Autorizado

- VOTORANTIM -

Comarca de Sorocaba

S. P.

FIRMA

Emol. Cr\$ 105,00

Est. Cr\$ 21,00

Aoot. Cr\$ 21,00

Cr\$ 147,00

REGISTRO CIVIL

CARTORIO DO TABELIONATO

VOTORANTIM - EST. SÃO PAULO

Reconheço a firma Abaixo de

TANIA SAVIOLE

Votorantim, 24 de Setembro de 1984

Em test. da da verdade

CASAMENTO N.º 2.949- - - -

L. B - 35....

Fls. 298. --

CERTIFICO e dou fé que o casamento de

=== JOAQUIM FRANCISCO MENDES FILHO ===

Natural de esta cidade de Votorantim. -o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

Nascido no dia cito (08) de Abril de mil novecentos e sessenta e

treis (1.963). -o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

filho de Joaquim Francisco Mendes. -o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

e de Floriza Moreira Mendes. -o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

com Dona. === IVETE APARECIDA MOREIRA DE BARROS ===

natural de São Paulo-Capital, -- 29ª Subdistrito (Santo Amaro). -o-o-o-

nascida no dia onze (11) de Outubro de mil novecentos e sessenta e

dois (1.962). -o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

filha de Joaquim Moreira de Barros. -o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

e de Mercedes Leonardo de Barros. -o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

e que, em virtude do casamento, a contraente passou a ter o seguinte nome:

=== IVETE APARECIDA MOREIRA DE BARROS MENDES ===

realizou-se hoje nesta cidade. -o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

O regime adotado é o de Comunhão Parcial de Bens. -o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

TANIA SAVIOLE

Escrivente Autorizada

VOTORANTIM

Comarca de Sorocaba - S.P.

Votorantim, 03 de Setembro. . . de 1983...

TABELIONATO
VOTORANTIM

Tania



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 10/12/2.003

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

Lázaro de Góes Vieira
Secretário Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 10/12/2.003

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.



Comissão de Justiça



Comissão de Finanças e Orçamento



Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente



Comissão de Política Social



Comissão de Economia



Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo



Comissão de Administração Pública



Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania



Comissão de redação



Mesa Diretora



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 008/2004.

Projeto de Lei nº 81/03, de autoria do Vereador Jairo de Souza, que dispõe sobre denominação de via pública.

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão e votação da matéria só podem ocorrer com a presença da maioria absoluta.

A proposição atende os pressupostos formais, observando os preceitos jurídicos, podendo o processo ter seguimento, após os pareceres das Comissões competentes.

Votorantim, SP., 06 de fevereiro de 2004.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102957-P

A Secretaria

Para o formal prosseguimento do
processo.

06
02
04
Lázaro de Góes Vieira
Secretário Geral

Às Chefe de Secretaria:

Tendo em vista o não prossequi-
mento pelo fato de que o loteamento
não estava legalizado, e considerando
que o autor não foi reeleito, determi-
no o arquivamento do presente
projeto de lei.

Votorantim, 01 de março/2006.

Ju. Aut.